



PROCESSO: **978-4/2016 – DEFESA**  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura para apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referente aos **Contratos de Fomento à Cultura nº 94 e 125/2006/SEC**, firmado com o Sra. **Viviane Lozi Rodrigues**.

O processo foi analisado pelo Auditor Público Externo, Senhor Moisés Lima da Silva, que após análise técnica das manifestações de defesa apresentadas pela responsável concluiu pela permanência da seguinte irregularidade:

**Responsável:**

**Sra. Viviane Lozi Rodrigues – Proponente**

1. **IB 03. Convênio grave 03.** Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; legislação específica do ente).

**1.1 Ausência de prestação de contas da quantia de R\$ 42.907,07 referente ao contrato nº 125/2006, contrariando o artigo 70 da CRFB/88.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: [secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br)

Considerando o relatório conclusivo apresentado pelo Auditor e validado pelo Supervisor de Controle Externo, Senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

***Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 17 de fevereiro de 2017.***

*(ASSINATURA DIGITAL)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo**